



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 — CEP. 17.430-000
Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 790/93

"Concede gratificação mensal ao servidor que fôr designado para responder pelos serviços no Cemitério Municipal".

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município - de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a conceder a partir de 01/04/93, uma gratificação mensal no valor de Cr\$1.005.260,00 (hum milhão, cinco mil e duzentos e sessenta cruzeiros), ao servidor que fôr designado para responder pelos serviços no Cemitério Municipal.

§ Único - A gratificação ora concedida será - reajustada de acôrdo com o aumento salarial do funcionalismo público municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, onerarão dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 05 de Maio de 1.993

João Batista Briquenzi
Prefeito Municipal
RG. 5.851.988

Publicada de conformidade com a legislação, nesta data.

Edwalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457